



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano II | Edição nº 45

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Atos de Pessoal	6
Subsídios e Remunerações	6
Licitações e Contratos	11
Ratificação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão

CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão

CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano II | Edição nº 45

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Rincão, 06 de fevereiro de 2024.

Lei nº. 2556/2024.

“ALTERA O ANEXO 1 DA LEI 2.507, DE 24 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei 2.507/2023 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE EMPREGOS, NORMATIVA DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, VAGAS E VENCIMENTOS INICIAIS; QUADRO 1 GRUPO 1: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS. (40 HORAS), DA LEI MUNICIPAL Nº 1884/2012.

Quantidade	Denominação	Padrão	Jornada Semanal	Requisitos para Preenchimento
1	Responsável pelo Controle Interno	15-A	40 horas	Ensino superior completo em uma das áreas: Ciências Contábeis, Administração Pública, Economia, Auditoria ou Direito.

TÍTULO DO CARGO: CONTROLADOR INTERNO

NÍVEL DE FORMAÇÃO: Bacharel em uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis, Administração Pública, Economia, Auditoria ou Direito.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: compete desenvolver atividades de auditoria e controladoria interna, no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura de Rincão, bem como de elaboração das demonstrações e remessa de documentos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

DESCRIÇÃO DETALHADA: - promover auditorias internas e externas nos Departamentos, Setores e demais unidades da administração direta do Município, em todos seus níveis;

- promover e ordenar ajustes e baixar atos necessários ao cumprimento fiel de suas incumbências;

- proceder às informações ao Tribunal de Contas do Estado;

- fazer cumprir legislação constitucional e legal, concedendo prazo máximo de 30 (trinta) dias a correção dos atos discrepantes as normas reguladoras;

- desenvolver outras atividades previstas em atos do Chefe do Poder Executivo Municipal;

- desincumbir-se de outras atividades delegadas;

- avaliar o cumprimento de metas previstas no plano

plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

- coordenar a avaliação da eficiência e economicidade do Sistema de Controle Interno do Município, atendendo todas as demandas fixadas na legislação que tange ao controle interno;

- orientar, sugerir e solicitar providências administrativas;

- prestar informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município;

- avaliar OS CUSTOS das obras e serviços;

- verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;

- acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal, nos limites de sua competência;

- acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em educação e saúde;

- acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos;

- estimular as entidades locais da sociedade civil a participar do

acompanhamento e fiscalização de programas executados com recursos do

orçamento do Município;

- executar outras atividades correlatas.

DESEMPENHO PROFISSIONAL: O ocupante do cargo deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções, com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutiva, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade aos serviços prestados.

VINCULAÇÃO HIERÁRQUICA: O ocupante do cargo está funcionalmente vinculado ao Gabinete do Prefeito na qual está lotado conforme portaria de nomeação, devendo-se reportar ao imediato hierárquico, ao qual deve subordinação profissional, e perante o qual apresentará relatórios das tarefas que lhe são atribuídas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano II | Edição nº 45

Página 3 de 14

CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Rincão, 06 de fevereiro de 2024.

Lei nº. 2557/2024.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, em valor que especifica e dá outras providências.”

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), destinado a custear a Reforma do Campo Municipal do Taquaral, que observará as seguintes classificações institucionais, funcional programática e categoria econômica:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	FR	Valor R\$	Unidade
02.09.02.27.812.0043.1.027	4.4.90.51.00	452	2	100.000,00	ESPORTE E LAZER

Valor Total dos Créditos

100.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial a ser aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, conforme (Art. 43, § 1º, II, da lei 4.320/64 no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Art. 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2345/2021 de 28/09/2021 que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 2525/2023 de 04/10/2023 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Decretos

Rincão, 29 de janeiro de 2024.

D E C R E T O Nº. 015/2024

“Dispõe sobre o Cancelamento de Empenhos Não Processados, que consta em Restos a Pagar e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, **BRAZ RODRIGUES**, usando das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista os artigos 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, componente do Relatório da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de Restos a Pagar de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008;

CONSIDERANDO o art.1º do Decreto nº 20.910, de 06



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano II | Edição nº 45

Página 4 de 14

de janeiro de 1932, que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios anteriores, inscritos em Restos a Pagar - Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Parágrafo primeiro: O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivara e/ou não se efetivará em sua integralidade. Ficando, portanto, a Prefeitura Municipal de Rincão autorizada a cancelar os saldos de notas de empenhos dos exercícios anteriores.

Parágrafo segundo: Fica ainda autorizado, no caso das despesas do exercício corrente, a realização dos estornos, provenientes de processos licitatórios e/ou contratos administrativos cujos serviços ou mercadorias não tenham sido prestados ou entregues dentro da vigência.

ARTIGO 2º - Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2022, para fins de lançamentos, os cancelamentos dos empenhos, poderão ser efetuados na data contábil de 31/12/2022, retroagindo seus efeitos na apuração dos valores no fechamento do balanço anual.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Rincão, 01 de fevereiro de 2024.

DECRETO Nº. 016/2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais nos dias 12, 13 (terça-feira de Carnaval) e 14 de fevereiro de 2024 se revela conveniente para o público, para os servidores e para a Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, com exceção dos Serviços Municipais que não possam sofrer interrupções, tais como, **Abastecimento de Água, Coleta de Lixo, Limpeza Pública e Pronto Socorro Municipal**, que deverão funcionar normalmente.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Portarias

Rincão, 06 de fevereiro de 2024.

P O R T A R I A Nº 044/2024

“Constitui Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público.”

BRAZ RODRIGUES, Prefeito do Município de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público os seguintes membros:

I - Erica Regina dos Santos Ribeiro - Chefe da Seção de Assistência Técnica (Presidente da Comissão);

II - Fernanda Maduro - Chefe da Seção de Serviços Administrativos - DAF (Membro da Comissão);

III - Lucimara Aparecida Leal - Chefe da Seção de Serviços Administrativos - DAS (Membro da Comissão).

Art. 2º - A presente designação não acarretará ônus ao Município sendo os serviços considerados públicos e relevantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano II | Edição nº 45

Página 5 de 14

DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Rincão, 06 de fevereiro de 2024.

P O R T A R I A Nº 045/2024

“PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE APURAÇÃO DE FATOS QUE DERAM ENSEJO À INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA PELA PORTARIA Nº 023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado, a partir de 06 de fevereiro de 2024, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 023/2024.

Art. 2º - Encerrados os trabalhos, a Comissão Processante deve elaborar, com auxílio do Departamento Jurídico, o Relatório circunstanciado descrevendo os fatos e, se for o caso, estabelecendo responsabilidades.

Art. 3º - Será aberta vistas dos autos ao servidor público municipal a quem a Comissão Processante imputar responsabilidades, para que querendo, possa manifestar-se pelo prazo de cinco dias.

Art. 4º - Encerrado o prazo ao qual faz menção o art. 3º desta Portaria, os autos seguirão conclusos ao Prefeito Municipal, a quem caberá no prazo de cinco dias, proferir decisão fundamentada sobre os fatos objeto de apuração pela Comissão Processante.

Art. 5º - O Chefe do Executivo, no caso de apurada responsabilidade de servidor, determinará a adoção das medidas necessárias visando o ressarcimento das despesas ao erário, além de outras penalidades.

Art. 6º - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar determina a prorrogação do afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias à contar do dia 06 de fevereiro de 2024, sem prejuízo da remuneração.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS SEIS DIAS DO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano II | Edição nº 45

Página 6 de 14

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

ANEXO 6: ESCALA DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Grau																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32
2	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32
3	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32
4	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.470,63	1.500,04	1.530,04	1.560,64	1.591,85	1.623,69	1.656,16
5	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.487,90	1.517,66	1.548,01	1.578,97	1.610,55	1.642,76	1.675,62	1.709,13	1.743,31
6	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.467,32	1.479,01	1.508,59	1.538,76	1.569,54	1.600,93	1.632,93	1.665,59	1.698,90	1.732,88	1.767,54	1.802,89	1.838,94	1.875,72	1.913,24
7	1.467,32	1.467,32	1.470,82	1.500,24	1.530,24	1.560,85	1.592,06	1.623,90	1.656,38	1.689,51	1.723,30	1.757,77	1.792,92	1.828,78	1.865,36	1.902,66	1.940,72	1.979,53
8	1.489,20	1.518,98	1.549,36	1.580,35	1.611,96	1.644,20	1.677,08	1.710,62	1.744,83	1.779,73	1.815,32	1.851,63	1.888,66	1.926,43	1.964,96	2.004,26	2.044,35	2.085,24
9	1.744,17	1.779,05	1.814,63	1.850,92	1.887,95	1.925,71	1.964,22	2.003,50	2.043,57	2.084,44	2.126,13	2.168,65	2.212,02	2.256,26	2.301,39	2.347,42	2.394,37	2.442,26
10	1.832,71	1.869,37	1.906,75	1.944,88	1.983,78	2.023,46	2.063,93	2.105,21	2.147,31	2.190,26	2.234,07	2.278,75	2.324,33	2.370,82	2.418,24	2.466,60	2.515,93	2.566,25
11	2.270,75	2.316,17	2.362,49	2.409,74	2.457,93	2.507,09	2.557,23	2.608,37	2.660,54	2.713,75	2.768,03	2.823,39	2.879,86	2.937,46	2.996,21	3.056,13	3.117,25	3.179,60
12	2.415,62	2.463,93	2.513,21	2.563,47	2.614,74	2.667,03	2.720,37	2.774,78	2.830,28	2.886,89	2.944,63	3.003,52	3.063,59	3.124,86	3.187,36	3.251,11	3.316,13	3.382,45
13	2.510,06	2.560,26	2.611,47	2.663,70	2.716,97	2.771,31	2.826,74	2.883,27	2.940,94	2.999,76	3.059,76	3.120,96	3.183,38	3.247,05	3.311,99	3.378,23	3.445,79	3.514,71
14	4.026,24	4.106,76	4.188,90	4.272,68	4.358,13	4.445,29	4.534,20	4.624,88	4.717,38	4.811,73	4.907,96	5.006,12	5.106,24	5.208,36	5.312,53	5.418,78	5.527,16	5.637,70
15	4.573,11	4.664,57	4.757,87	4.853,03	4.950,09	5.049,09	5.150,07	5.253,07	5.358,13	5.465,29	5.574,60	5.686,09	5.799,81	5.915,81	6.034,13	6.154,81	6.277,91	6.403,47
16	6.667,68	6.801,03	6.937,05	7.075,79	7.217,31	7.361,66	7.508,89	7.659,07	7.812,25	7.968,50	8.127,87	8.290,43	8.456,24	8.625,36	8.797,87	8.973,83	9.153,31	9.336,38
17	10.940,34	11.159,15	11.382,33	11.609,98	11.842,18	12.079,02	12.320,60	12.567,01	12.818,35	13.074,72	13.336,21	13.602,93	13.874,99	14.152,49	14.435,54	14.724,25	15.018,74	15.319,11

ANEXO 7: ESCALA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Referência	Valor
I	2.609,07
II	4.638,37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano II | Edição nº 45

Página 7 de 14

Publicação Anual dos Valores dos Subsídios e Empregos Públicos Exercício 2023

Subsídio do Prefeito : R\$- 10.091,70

Subsídio do Vice-Prefeito : R\$- 4.485,20

Denominação	Padrão
Agente Administrativo	5-A
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.640,00
Agente C. de Endemias	R\$ 2.640,00
Agente de Limpeza Pública	2-A
Agente de Saneamento	8-A
Ajudante Geral	2-A
Almoxarife	8-A
Assistente Administrativo	8-A
Assistente Social	12-A
Atendente Administrativo	3-A
Atendente de Enfermagem	5-A
Auxiliar de Enfermagem	5-A
Auxiliar de Saúde Bucal	4-A
Auxiliar de Serviços Gerais	1-A
Bibliotecário	11-A
Cirurgião-Dentista	25,11p/h
Cirurgião-Dentista PSF	14-A
Coletor de Lixo	2-A
Responsável pelo Controle Interno	15-A
Contador	13-A
Desenhista Projetista	10-A
Eletricista Predial	7-A
Encanador	4-A
Encarregado dos Serv. Cemiterio	6-A
Enfermeiro	12-A
Enfermeiro PSF	14-A
Engenheiro Agrônomo	13-A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano II | Edição nº 45

Página 8 de 14

Engenheiro Civil	13-A
Farmacêutico	12-A
Fiscal de Posturas	6-A
Fiscal de Tributos	6-A
Fisioterapeuta	12-A
Fonoaudiólogo	12-A
Inspetor de Alunos	3-A
Jardineiro	3-A
Leiturista Entregador de Avisos	5-A
Médico Cardiologista	134,92p/h
Médico Clínico Geral	134,92p/h
Médico do Trabalho	134,92p/h
Médico Ginecologista	134,92p/h
Médico Oftalmologista	134,92p/h
Médico Ortopedista	134,92p/h
Médico Otorrinolaringologista	134,92p/h
Médico Pediatra	134,92p/h
Médico Pronto Socorro	134,92p/h
Médico PSF	17-A
Médico Psiquiatra	134,92p/h
Médico Veterinário	14-A
Merendeiro	3-A
Mestre de Obras	7-A
Monitor de Educação	3-A
Monitor Desportivo	10-A
Motorista	9-A
Nutricionista	11-A
Operador de Bomba d'Água	4-A
Operador de Máquinas	9-A
Pedreiro	5-A
Procurador Jurídico	15-A
Psicólogo	12-A
Secretário de Escola	6-A
Secretário do Colégio Municipal	6-A
Servente de Pedreiro	3-A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano II | Edição nº 45

Página 9 de 14

Técnico de Contabilidade	10-A
Técnico de Enfermagem	10-A
Técnico de Informática e Suporte	10-A
Técnico de Segurança do Trabalho	10-A
Telefonista	2-A
Tesoureiro	10-A
Vigilante Patrimonial	5-A
Visitador Sanitário	6-A
Zelador	3-A
Professor Educação Física	11-A
Professor de Educação Básica I	3.494,15(180hs)
Professor de Educação Básica II	R\$- 19,41p/hora
Professor Colegio Municipal	R\$- 10,59p/hora
Professor de Educação Infantil	3.494,15(180hs)
Prof. do Atendimento Educ.Espec.	3.494,15(180hs)
Prof. Auxiliar de Educação Básica	3.494,15(180hs)

CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Referência
Assessor de Gabinete	I
Assessor de Imprensa	I
Chefe do Serviço de Administração Regional do Taquaral	I
Chefe do Serviço de Água e Esgoto de Rincão	I
Chefe do Serviço de Almoxarifado Central	I
Chefe do Serviço de Conservação do Município	I
Chefe do Serviço de Limpeza Pública	I
Chefe do Serviço de Obras e Projetos	I
Chefe do Serviço de Transportes Internos	I
Diretor de Gabinete e Comunicação Social	II
Diretor de Administração e Finanças	II
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente	II
Diretor de Assistência Social	II



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano II | Edição nº 45

Página 10 de 14

Diretor de Assuntos Jurídicos	II
Diretor de Educação e Cultura	II
Diretor de Esportes, Turismo e Lazer	II
Diretor de Obras e Serviços Públicos	II
Diretor de Saúde	II
Diretor do Centro de Saúde	II
Diretor de Transportes Internos	II
Diretor de Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	II
Diretor Adjunto de Assistência Social	I
Agente de Contratação	R\$ 4.638,37
Diretor de RH	II

Rincão, SP, 31 de janeiro de 2024

Cristiana Ap. Losnak Grande
Diretora de Recursos humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano II | Edição nº 45

Página 11 de 14

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando a documentação acostada aos autos, as justificativas apresentadas e reconhecidas em Parecer Técnico e Jurídico exarados na Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024, abertos pelo Processo Administrativo nº 06/2024, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Lei Municipal nº 2.545 de 05/12/2023, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, convalidado o respectivo termo de fomento a seguir indicados:

TERMO DE FOMENTO Nº: 05/2024.

CONTRATANTE: Município de Rincão/SP.

CONTRATADA: APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE RINCÃO.

OBJETO: Termo de Repasse para Desenvolvimento dos Programas Assistenciais, Educacionais, Saúde e Bem estar para população em situação de vulnerabilidade social compreendendo atividades na área de atendimento às pessoas portadoras de deficiência, com recursos transferidos pelo governo federal.

VALOR: R\$ 11.340,00.

DOTAÇÃO: Próprias do orçamento vigente, Ficha 398 F 05.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.545/2023.

VIGENCIA: 12 meses.

Rincão/SP, 06 de Fevereiro de 2024.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando a documentação acostada aos autos, as justificativas apresentadas e reconhecidas em Parecer Técnico e Jurídico exarados na Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024, abertos pelo Processo Administrativo nº 07/2024, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Lei Municipal nº 2.545 de 05/12/2023, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01

de abril de 2021 e suas alterações, convalidado o respectivo termo de fomento a seguir indicados:

TERMO DE FOMENTO Nº: 06/2024.

CONTRATANTE: Município de Rincão/SP.

CONTRATADA: APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE RINCÃO.

OBJETO: Termo de Repasse para Desenvolvimento dos Programas Assistenciais, Educacionais, Saúde e Bem estar para população em situação de vulnerabilidade social compreendendo atividades na área de atendimento às pessoas portadoras de deficiência, com recursos transferidos pelo governo estadual.

VALOR: R\$ 23.110,20.

DOTAÇÃO: Próprias do orçamento vigente, Ficha 398 F 02.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.545/2023.

VIGENCIA: 12 meses.

Rincão/SP, 06 de Fevereiro de 2024.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando a documentação acostada aos autos, as justificativas apresentadas e reconhecidas em Parecer Técnico e Jurídico exarados na Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024, abertos pelo Processo Administrativo nº 08/2024, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Lei Municipal nº 2.545 de 05/12/2023, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, convalidado o respectivo termo de fomento a seguir indicados:

TERMO DE FOMENTO Nº: 07/2024.

CONTRATANTE: Município de Rincão/SP.

CONTRATADA: APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE RINCÃO.

OBJETO: Termo de Repasse para Desenvolvimento dos Programas Assistenciais, Educacionais, Saúde e Bem estar para população em situação de vulnerabilidade social compreendendo atividades na área de atendimento às pessoas portadoras de deficiência.

VALOR: R\$ 87.489,00.

DOTAÇÃO: Próprias do orçamento vigente, Ficha 398 F 01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.545/2023.

VIGENCIA: 12 meses.

Rincão/SP, 06 de Fevereiro de 2024.

BRAZ RODRIGUES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano II | Edição nº 45

Página 12 de 14

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
09/2024**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PUBLICO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO**

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando a documentação acostada aos autos, as justificativas apresentadas e reconhecidas em Parecer Técnico e Jurídico exarados na Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024, abertos pelo Processo Administrativo nº 09/2024, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Lei Municipal nº 2.545 de 05/12/2023, **RATIFICO** a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, convalidado o respectivo termo de fomento a seguir indicados:

TERMO DE FOMENTO Nº: 08/2024.

CONTRATANTE: Município de Rincão/SP.

CONTRATADA: APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE RINCÃO.

OBJETO: Termo de Repasse para Desenvolvimento dos Programas de Saúde para atendimentos clínicos específicos para população local em situação de vulnerabilidade social compreendendo atividades na área de atendimento às pessoas portadoras de deficiência.

VALOR: R\$ 41.600,00.

DOTAÇÃO: Próprias do orçamento vigente, Ficha 350 F 01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.545/2023.

VIGENCIA: 12 meses.

Rincão/SP, 06 de Fevereiro de 2024.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
10/2024**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PUBLICO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO**

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando a documentação acostada aos autos, as justificativas apresentadas e reconhecidas em Parecer Técnico e Jurídico exarados na Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024, abertos pelo Processo Administrativo nº 10/2024, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Lei Municipal nº 2.545 de 05/12/2023, **RATIFICO** a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, convalidado o respectivo termo de fomento a seguir indicados:

TERMO DE FOMENTO Nº: 09/2024.

CONTRATANTE: Município de Rincão/SP.

CONTRATADA: APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE RINCÃO.

OBJETO: Termo de Repasse para Desenvolvimento dos Programas Educacionais para população local em situação de vulnerabilidade social compreendendo atividades na área de atendimento às pessoas portadoras de deficiência.

VALOR: R\$ 66.768,00.

DOTAÇÃO: Próprias do orçamento vigente, Ficha 281 F 01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.545/2023.

VIGENCIA: 12 meses.

Rincão/SP, 06 de Fevereiro de 2024.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
11/2024**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PUBLICO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO**

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando a documentação acostada aos autos, as justificativas apresentadas e reconhecidas em Parecer Técnico e Jurídico exarados na Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, abertos pelo Processo Administrativo nº 11/2024, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Lei Municipal nº 2.545 de 05/12/2023, **RATIFICO** a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, convalidado o respectivo termo de fomento a seguir indicados:

TERMO DE FOMENTO Nº: 10/2024.

CONTRATANTE: Município de Rincão/SP.

CONTRATADA: CASA DA CRIANÇA DR. CARLOS LUIZ MALFERRARI.

OBJETO: Termo de Repasse para Desenvolvimento dos Programas Assistenciais e Educacionais para população local em situação de vulnerabilidade social compreendendo atividades de atendimento ao adolescente, denominado Projeto Espaço Amigo - Adolescer Cidadão no Município de Rincão/SP, visando a Execução do Projeto Espaço Amigo, com recursos do governo estadual.

VALOR: R\$ 19.680,00.

DOTAÇÃO: Próprias do orçamento vigente, Ficha 398 F 02.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.545/2023.

VIGENCIA: 12 meses.

Rincão/SP, 06 de Fevereiro de 2024.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano II | Edição nº 45

Página 13 de 14

12/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando a documentação acostada aos autos, as justificativas apresentadas e reconhecidas em Parecer Técnico e Jurídico exarados na Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024, abertos pelo Processo Administrativo nº 12/2024, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Lei Municipal nº 2.545 de 05/12/2023, **RATIFICO** a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, convalidado o respectivo termo de fomento a seguir indicados:

TERMO DE FOMENTO Nº: 11/2024.

CONTRATANTE: Município de Rincão/SP.

CONTRATADA: CASA DA CRIANÇA DR. CARLOS LUIZ Malferrari.

OBJETO: Termo de Repasse para Desenvolvimento de Atividades destinadas à Prestação de Serviços Assistenciais, promocionais e de capacitação profissional a adolescentes e jovens e seus familiares bem como o acolhimento a adolescentes e jovens em liberdade assistida e em prestação de serviços comunitários encaminhados pelo Poder Judiciário, em conformidade da Política Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Rincão/SP, visando a Execução do Projeto Adolescer Cidadão.

VALOR: R\$ 950.640,00.

DOTAÇÃO: Próprias do orçamento vigente, Ficha 398 F 01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.545/2023.

VIGENCIA: 12 meses.

Rincão/SP, 06 de Fevereiro de 2024.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº

13/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando a documentação acostada aos autos, as justificativas apresentadas e reconhecidas em Parecer Técnico e Jurídico exarados na Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024, abertos pelo Processo Administrativo nº 13/2024, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Lei Municipal nº 2.545 de 05/12/2023, **RATIFICO** a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, convalidado o

respectivo termo de fomento a seguir indicados:

TERMO DE FOMENTO Nº: 12/2024.

CONTRATANTE: Município de Rincão/SP.

CONTRATADA: CASA DA CRIANÇA DR. CARLOS LUIZ Malferrari.

OBJETO: Termo de Repasse para Desenvolvimento de Ações Socioeducativas de atendimento às crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 a 10 anos, em horário inverso ao escolar residentes na sede do município de Rincão e Distrito do Taquaral, visando a Execução do Projeto Espaço Amigo.

VALOR: R\$ 312.000,00.

DOTAÇÃO: Próprias do orçamento vigente, Ficha 199 F 01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.545/2023.

VIGENCIA: 12 meses.

Rincão/SP, 06 de Fevereiro de 2024.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Município de Rincão, justifica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento legal no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Fomento com a **FUNDAÇÃO REVIVER**, inscrita no CNPJ sob nº **01.217.717/0001-52**, tendo como objeto o Desenvolvimento de Atividades destinadas ao Desenvolvimento do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinado à crianças e adolescentes na forma de Acolhimento Institucional conforme Tipificação Nacional do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, no valor de **R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais)** durante o exercício de 2024.

Assim sendo o Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por um uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada por lei a qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000.

A parceria com a entidade foi devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.545 de 05 de Dezembro de 2023. A associação proporciona acolhimento e proteção de crianças e adolescentes com rompimento de vínculo familiar, favorecendo um ambiente semelhante a um lar durante o período de acolhimento. Trata-se, portanto de relevante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano II | Edição nº 45

Página 14 de 14

objeto executado por entidade filantrópica e sem fins lucrativos, de utilidade pública; este tipo de atendimento vem de longa data sendo realizado pela municipalidade; a Entidade apresenta excelente estrutura física e pessoal qualificado para o desenvolvimento das atividades, garantindo atendimento de qualidade e amplamente satisfatória às crianças e adolescentes; a municipalidade não dispõe de estrutura física, tampouco de pessoal para atendimento das finalidades, sendo necessário um amplo investimento para o Poder Executivo, caso opte pela execução direta dos referidos serviços. Assim a entidade executa objeto diferenciado, que, de rigor, não comportaria qualquer tipo de disputa ou competitividade a envolver outras unidades eis que a única existente na comarca, envolvendo a economia, a distância, a logística, conforto aos usuários e até capacidade do município exercer acompanhamento no ajuste.

Diante dos fatos apontados, justificamos a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando a inexigibilidade com base jurídica citada, tendo em vista tratar-se de subvenção social, nos termos de lei específica, que autoriza o repasse de recursos à entidade a título de subvenção social, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação para eventual impugnação à justificativa, conforme determina o parágrafo 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Rincão/SP, 06 de Fevereiro de 2024.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 461d-d012-b8eb-a24f

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rincão (SP), Edição nº 45, ano II, veiculado em 06 de fevereiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RINCAO (CNPJ 56338247000177) em 06/02/2024 às 16:57:50 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G5 | VideoConferencia, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/461d-d012-b8eb-a24f>